



# **Conselho Municipal de Assistência Social**

## **Teófilo Otoni/MG, Lei n°: 3.930 de 09 de Fevereiro de 1996.**

### **RESOLUÇÃO N.º01/ 2015- CMAS.**

**“Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Teófilo Otoni”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teófilo Otoni, em reunião ordinária no dia 10 de março 2015, ata n°143 no uso de atribuições, conferidas pela Lei n.º.3930/96.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação do mandato dos conselheiros no CADSUAS ocorrido no mês de março, devido ao fato do conselho está aguardando aprovação da Lei n° 3.930/1996 na Câmara Municipal com as devidas adequações orientadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social visando a efetivação do SUAS e o fortalecimento do controle social.

**Art. 2º** Considerando o período de conferências e a urgência em organizar este processo os conselheiros definiram em prorrogar o mandato enquanto aguarda a Lei em trâmite para aprovação na Câmara Municipal deste município.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 10 de março 2015.

**Verdiana Aparecida Braz da Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social